



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PROVIMENTO CONJUNTO TRT7.GP. CORREG Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera o Provimento Conjunto nº 5, de 16 de junho de 2009 que consolida as normas relativas ao Plantão Judiciário na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que no período de recesso forense os dirigentes do Tribunal continuam trabalhando em razão da natureza de suas atribuições,

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 4º do Provimento Conjunto TRT7 nº 5, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....

§ 1º Os(As) Desembargadores(as) do Trabalho serão escolhidos(as) segundo a ordem crescente de antiguidade no Tribunal, observando-se o sistema de rodízio mediante escala aprovada pelo Pleno desta Corte Regional, até a última sessão ordinária do mês de novembro de cada exercício, sem solução de continuidade ao término do ano civil, de modo que a escala do ano seguinte inicie pelo(a) magistrado(a) imediatamente mais antigo(a) que aquele(a) que figurou como último(a) da lista anterior, limitando-se o rodízio no período de recesso forense aos(às) Desembargadores(as) do Trabalho que estiverem ocupando cargo de direção.

..... (NR)”.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Fortaleza, 10 de março de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO

Corregedor Regional